

BLITZ UM METRO E MEIO DE DISTÂNCIA DO CICLISTA – AÇÃO EDUCATIVA DE TRÂNSITO.

NO MÍNIMO UM METRO E MEIO DE DISTÂNCIA AO ULTRAPASSAR UM CICLISTA - É A LEI.

Art. 58 DO CTB – LEI 9503/97 de 23 de setembro DE 1997.

Ação educativa no formato de Blitz onde o motorista e motociclista serão convidados a participar de uma dinâmica – desafiando os a acertar a passagem do próprio carro pela distância correta de um ciclista. UM METRO E MEIO.

“Você consegue perceber quanto é um metro e meio da lateral ou da frente do seu carro quando está dirigindo?”

SUGESTÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ABORDAGEM EDUCATIVA

Identificar, juntos com os órgãos competentes de trânsito, uma via ou uma área livre de pelo menos 100 de comprimento e 8m de largura que comporte a ação.

É indispensável à presença da Polícia de Trânsito.

CONSIDERAR:

1. Não obstrução de entradas de estabelecimentos comerciais, residências ou prédios públicos.
2. Que a via tenha tráfego moderado e que seja larga.
3. Horário e data que não coincida com nenhum evento nas proximidades.
4. Disponibilidade de funcionários para o trabalho.

MATERIAS NECESSÁRIOS:

1. Cordas.
2. Bicicletas e apoios para ela.
3. Cones.
4. Panfletos.

A AÇÃO



ABORDAGEM 1 - Abordar educadamente cada motorista e passageiros e fazer as seguintes perguntas na sequência abaixo:

1. Você sabe qual distância EXIGIDA POR LEI que o veículo deve salvaguardar quando ultrapassar um ciclista? Caso o motorista ou passageiro não acertem, informar – “NO MÍNIMO 1 METRO E MEIO”
2. Agora que você já sabe, ou soube informar a distância, saberia nos apontar daqui mesmo, avistando as três bicicletas a frente, posicionadas em diferentes medidas a partir do meio fio até a primeira corda....SABERIA NOS DIZER QUAL DAS BICICLETAS ESTÁ NA DISTÂNCIA CORRETA DE UM METRO E MEIO? (Não informar).
3. Convida-lo a passar pelas e bicicletas e pedir para que pare no final para descobrir se acertou ou não!

ABORDAGEM 2 - FIM- Informar qual das bicicleta estava posicionada a 1 metro e meio do carro!

Entregar o flyer informativo como lembrete da importância de cumprir a lei e manter UM METRO E MEIO DE DISTÂNCIA AO ULTRAPASSAR UM CICLISTA!

UM METRO E MEIO

OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA AÇÃO EDUCATIVA!



(DATA)

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 201. Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta;

Infração GRAVÍSSIMA

MULTA DE 293,47 e 7 pontos na carteira.

DIFÍCIL ACERTAR ESTA DISTÂNCIA, NÃO É?

Não há como descer do carro com uma régua para medir UM METRO E MEIO de distância ao ultrapassar um ciclista !

POR ESTE MOTIVO PEDIMOS BOM SENSO !

**AVISTOU O CICLISTA?
DIMINUA A VELOCIDADE !
E PASSE LONGE DO CICLISTA !**

Saiba que:
APENAS O SUSTO DE UM VEÍCULO PASSANDO MUITO PRÓXIMO OU MUITO RÁPIDO...
OU O TOQUE DO RETROVISOR...OU O DESLOCAMENTO DO AR...
PODE DERRUBAR O CICLISTA!
ESTA FRAGILIDADE AUMENTA SE O CICLISTA FOR INICIANTE, CRIANÇA OU IDOSO.

PEDALA PARANÁ (LOGO DA PREFEITURA) **PARANÁ**